APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07 / 05 / 2008
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 08 / 05 / 2008
Presidente

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 14 /08, DE 30 DE abril DE 2008

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências."

O **PREFEITO DE CAÇU:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o limite autorizado no art. 4º da Lei 1516, de 18 de dezembro de 2007, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) para abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente orçamento.

Art. 2º - Para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, serão utilizados os recursos definidos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive os recursos das transferências de convênios do Governos do Estado e Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de abril de 2008, revogando –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, em 30 de abril de 2008.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-6000/6001
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício Mensagem nº 11 /08,de 28 de Março de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Wendell Campos
Presidente da Câmara Municipal
Caçu-GO

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo, encaminhamos a essa Egrécia Casa de Leis, o Projeto de Lei que Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências, para aprovação.

Atenciosamente,

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-6000/6001
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07 / 05 / 2008
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 14/08, de 30/04/2008.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. É de conhecimento geral que o limite de suplementação estabelecido na Lei Orçamentária Anual não é limitação de caráter estanque, pode ele ser alterado por lei de iniciativa do Poder Executivo, com a aprovação Legislativa e ser manuseado os respectivos créditos suplementares de acordo com a conveniência e necessidade do Poder Executivo, mediante Decreto. A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que regulamentou o artigo 167 da Constituição Federal, dispõe sobre as possibilidades de créditos adicionais orçamentários dentre estas a suplementação, via decreto, dentro dos limites aprovados pelo Poder Legislativo, assentando-se aí a legalidade da matéria. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, uma vez que houve, de poucos meses para cá, uma ampla majoração da receita do Município, gerada principalmente pela atividade das empresas construtoras dos empreendimentos que gerarão energia nesta região, além disso, há que considerar a possibilidade do Município vir a receber repasses de convênios firmados com o Estado e com a União, outro fato há considerar é o de que, possivelmente, a Lei Orçamentária vigente foi elaborada ainda no primeiro semestre do mês anterior, distante, então, da realidade financeira atual do Município. Necessário registrar que, a nosso ver, há contradição entre o teor da Ementa do Projeto de Lei e a redação dos artigos, estes falam em alteração de artigo da Lei Orçamentária em que fixou percentual de suplementação enquanto aquela fala em específica abertura de crédito, todavia, a assessoria contábil do Município nos afirmou que é com o teor apresentado que a matéria atenderá às necessidades do Município. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2008.

Vereadora **Maria de Fátima de Araújo**
- Relatora -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/05/2008
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 14/08, de 30/04/2008.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. Necessário repetirmos a consideração da Nobre Colega que relatou a matéria na Comissão de Constituição e Justiça, haja vista que a matéria, na verdade, altera acresce o índice percentual de suplementação enquanto sua Ementa fala em abertura de crédito adicional suplementar, mas, com as afirmações apostas consideraremos adequada a matéria. Apesar da Lei de Diretrizes Orçamentárias ter fixado outro índice para suplementação do orçamento (10%), não impede que na Lei Orçamentária seja modificado o índice limite de suplementação, mesmo porque, como a própria lei diz, aquela é mera diretriz, não havendo qualquer ofensa à Lei Federal nº 4.320/64. Entendemos, portanto, ser a matéria financeiramente e economicamente necessária e viável à Municipalidade, ante a rápida e crescente majoração da receita do Município.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2008.

Vereador **SEBASTIÃO NUNES SOUSA**
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br